

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MEM MARTINS

Sede: ES de Mem Martins

EB23 Maria Alberta Menéres; EB1 de Mem Martins n.º 2; EB1 com JI da Serra das Minas n.º 1

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

ANO LETIVO 2015-2016

1. INTRODUÇÃO

A avaliação é, intrinsecamente, um processo contínuo, sistemático e multiforme, entendida como um instrumento ao serviço da aprendizagem e desenvolvimento dos alunos que visa aferir a aquisição de competências gerais identificadas nos projetos curriculares das unidades orgânicas que compõem o Agrupamento. A avaliação, constituindo-se como um processo regulador do ensino, é orientadora do percurso escolar e tem por objetivo a melhoria da qualidade do ensino, através da aferição do grau de cumprimento das metas curriculares globalmente fixadas para os níveis de ensino básico e da evolução das aprendizagens e competências adquiridas pelos alunos no Ensino Secundário. A avaliação destina-se, nas suas diferentes modalidades, a informar os discentes, docentes, encarregados de educação e restantes intervenientes, em cada momento do percurso educativo, devendo originar a introdução das correções necessárias à promoção do seu sucesso.

Neste sentido, a avaliação fornece uma importante informação que deve ser colocada ao serviço da definição e dinamismo das opções a serem tomadas pelos Conselhos de Turma no âmbito das suas competências.

Os critérios gerais de avaliação, operacionalizando a legislação em vigor (*vide* Nota Final), definem-se com base nas opções pedagógicas do agrupamento expressas nas unidades orgânicas que o integram.

Estes critérios servem de grandes linhas orientadoras do trabalho a realizar pelos Departamentos e Áreas Disciplinares na definição dos seus critérios específicos de avaliação que devem ser dados a conhecer aos alunos no início das atividades letivas.

2. INSTRUMENTOS

Todas as atividades através das quais os alunos adquirem, exercitam e desenvolvem as capacidades enunciadas pelos diplomas legais são realizadas em contexto de avaliação. Para estas diferentes atividades, devem ser criados instrumentos de avaliação adequados que, de um modo sistemático, contínuo e diversificado, forneçam aos alunos uma informação clara sobre o grau de cumprimento das metas curriculares no ensino básico e o desenvolvimento das competências no ensino secundário, e que sirvam de suporte ao seu processo de aprendizagem. Tais atividades podem ser realizadas em diferentes contextos: na sala de aula ou fora dela, em trabalho individual ou de grupo, nunca se esquecendo a especificidade de cada turma, a sua heterogeneidade social e cognitiva, tentando acompanhar os alunos com maiores dificuldades, não prejudicando aqueles cuja evolução na aprendizagem é muito significativa e rápida e exige a apresentação de novos desafios, em suma, estimular todos os tipos de aprendizagem.

Cabe aos Departamentos Curriculares e às Áreas Disciplinares definir esta diversidade de instrumentos e estratégias que se mostrem adequados à avaliação da aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de capacidades (no Ensino Básico), e das competências específicas (no Ensino Secundário), visadas por cada programa de modo a permitir rever e melhorar o processo de trabalho.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos instrumentos de avaliação no **Ensino Básico e Secundário** exprime-se numa linguagem **quantitativa e/ou qualitativa**.

PRÉ-ESCOLAR - a avaliação é qualitativa e exprime-se de modo descritivo.

3.1. ENSINO BÁSICO

3.1.1. 1º CICLO - Nos 1º, 2º e 3º anos de escolaridade, a avaliação sumativa, nos três períodos letivos, expressa-se de forma descritiva em todas as componentes não facultativas do currículo da seguinte forma:

Nível	Percentagem	Menção
1	0% a 19%	Fraco
2	20% a 49%	Insuficiente
3	50% a 69%	Suficiente
4	70% a 89%	Bom
5	90% a 100%	Muito Bom

De acordo com o Despacho normativo nº13/2014 de 15 de setembro de 2014, no 4ºano de escolaridade, a avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa-se numa escala de 1 a 5 nas disciplinas de **Português** e de **Matemática** e de forma descritiva nas restantes componentes não facultativas do currículo, sendo, neste caso atribuída uma menção qualitativa de **Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente**.

Nota: Nos instrumentos de avaliação constará sempre a avaliação qualitativa e quantitativa e as classificações quantitativas/percentagens deverão ser arredondadas às unidades.

3.1.1.2.AEC - As Atividades de Enriquecimento Curricular são avaliadas de forma qualitativa, sendo a assiduidade, o interesse/participação e o comportamento elementos de avaliação a constar na ficha informativa do aluno, no final de cada período letivo.

Nota: os instrumentos de avaliação deverão apresentar apenas uma menção qualitativa, não havendo lugar à indicação expressa da percentagem obtida.

3.1.1.3. Classificação final

A classificação final dos alunos em cada período letivo/módulo é realizada com base nos resultados das classificações dos instrumentos de avaliação que permitam avaliar competências cognitivas, acrescidos dos resultados das observações que permitam avaliar a aquisição e o desenvolvimento de competências relativas a atitudes e valores. A ponderação destes dois fatores far-se-á de acordo com a seguinte tabela:

	Domínios cognitivo/socioafetivo*/psicomotor	Atitudes e valores
Ensino Básico	75% ou 90%	25% ou 10%

*de acordo com a especificidade da área disciplinar

** no caso do 3º ano de escolaridade e em virtude da entrada do inglês no currículo

O cálculo da classificação final de cada período (avaliação sumativa interna) / módulo deve resultar de todos os elementos de avaliação obtidos até à data e não da média das classificações finais de cada período.

3.1.2. 2º e 3º CICLOS - A avaliação é qualitativa e quantitativa e expressa-se de acordo com as seguintes correspondências:

Nível	Percentagem	Menção
1	0% a 19%	Fraco
2	20% a 49%	Insuficiente
3	50% a 69%	Suficiente
4	70% a 89%	Bom
5	90% a 100%	Muito Bom

3.2. ENSINO SECUNDÁRIO

A classificação dos instrumentos de avaliação (testes) é expressa, obrigatoriamente, de forma quantitativa, numa escala de 0 a 20 valores.

Quanto a outro tipo de instrumentos de avaliação (trabalhos/fichas/...), aplica-se a nomenclatura correspondente à apreciação qualitativa, de acordo com a escala seguinte:

Valores	Menção
0 a 5	Fraco
6 a 9	Insuficiente
10 a 13	Suficiente
14 a 17	Bom
18 a 20	Muito Bom

Nos instrumentos de avaliação formativa (testes), é obrigatória a indicação nos enunciados das cotações dos itens que os compõem.

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final dos alunos em cada período letivo/módulo é realizada com base nos resultados das classificações dos instrumentos de avaliação que permitam avaliar competências cognitivas, acrescidos dos resultados das observações que permitam avaliar a aquisição e o desenvolvimento de competências relativas a atitudes e valores. A ponderação destes dois fatores far-se-á de acordo com a seguinte tabela:

	Domínios cognitivo/ socioafetivo*/psicomotor*	Atitudes e valores
Ensino Básico	75% a 90%	25% a 10%
Ensino Secundário	80% a 95%	20% a 5%

(* de acordo com a especificidade da área disciplinar)

O cálculo da classificação final de cada período (avaliação sumativa interna) / módulo deve resultar de todos os elementos de avaliação obtidos até à data e não da média das classificações finais de cada período.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico realizada a 17 de setembro de 2015.

Nota Final: Foram consultados o Despacho Normativo n.º 24-A/2012 de 6 de dezembro, o Decreto-Lei n.º139/2012 de 5 de julho, a Portaria n.º243/2013 de 10 de agosto, o Despacho Normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro e a Portaria n.º644-A/2015, de 24 de agosto.